



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Joaquim Olavo de Carvalho, nº 150, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 01, 02 DE JANEIRO DE 2020  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13, 06 DE MARÇO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Fica concedida a **PENSÃO POR MORTE** do servidor **VICENTE LEITE**, RG 18.547.562, CPF 076.894.668-93, PIS/PASEP 1214242972-8, nascido em 12/09/1965, matrícula: 7218, órgão de origem: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 39/1/2019, requerida em 20/02/2019, óbito em 25/01/2019, início em 25/01/2019, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal e artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004, ao beneficiário:

§ 1º – **MICAELA APARECIDA MENDES DE SOUZA LEITE**, parentesco: filha; natureza da pensão: até 24/10/2020; cota parte: 1/3.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente do PORTOPREV